



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.191, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.185 de 28 de dezembro de 2017, que “Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.185 de 28 de dezembro de 2017, que “Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.4º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 14,5% (quatorze e meio por cento) da despesa fixada, conforme legislação.”(NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:A3D8607A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/08/2018. Edição 2326
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>